



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.29/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de
Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$ 34.319.938,90 (trinta e quatro milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 17.680.061,10 (dezessete milhões e seiscentos e oitenta mil e sessenta e um reais e dez centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.706.589,00
1.2. Contribuições	764.833,00
1.3. Receita Patrimonial	201.846,00
1.6. Receita de Serviços	58.641,00
1.7. Transferências Correntes	50.634.449,00
1.9. Outras Receitas Correntes	51.841,00
Soma	58.418.199,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.388.030,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brondão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Soma	1.388.030,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-7.806.229,00
Total da Receita Estimada	52.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gab. e Secret. da Câmara Municipal	3.000.000,00
01.01.01. Secretaria da Câmara	3.000.000,00
Soma	3.000.000,00
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	616.500,00
02.02. Departamento de Administração	2.931.500,00
02.03. Serviço de Fazenda	5.285.600,00
02.04. Serviço de Contabilidade	489.150,00
02.05. Serviço de Educação	1.601.500,00
02.05.01. Gestão Administrativa da Educação	402.500,00
02.05.02. Ações Sócio Educativas	1.199.000,00
02.06. Fundo Municipal de Educação	10.412.280,87



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

02.07. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	1.363.200,00
02.07.01. Serviços de Cultura	497.800,00
02.07.02. Fundo Municipal de Cultura	9.500,00
02.07.03. Fundo Mun de Proteção do Patrimônio Cultural	131.700,00
02.07.04. Serviços de Esporte e Lazer	686.000,00
02.07.05. Fundo Municipal de Esporte	12.000,00
02.07.06. Fundo Municipal de Turismo	26.200,00
02.08. Fundo Municipal de Saúde	15.973.764,00
02.08.01. Bloco de Custeio	15.478.764,00
02.08.02. Bloco de Investimento	495.000,00
02.09. Departamento de Promoção Social	662.200,00
02.09.01. Departamento de Promoção Social	520.200,00
02.09.02. Fundo Munic da Criança e Adolescente	142.000,00
02.10. Depto. de Obras e Serviços Públicos	7.728.992,03
02.10.01. Departamento de Obras e Serviços Publico	7.515.975,03
02.10.02. Fundo Municipal Habitação Interesse Social FMHIS	213.017,00
02.11. Depto. de Agricultura e Meio Ambiente	1.069.216,00
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	679.000,00
02.13. ACISPES - Agencia de Coop Intern Saúde Pé da Serra	29.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

02.14. CISDESTE -Cons. Intermun Saúde Rede Urg/Emergência	57.897,10
02.99. Reserva de Contingência	100.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	100.000,00
Soma	49.000.000,00
Total Da Despesa Fixada	52.000.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	3.000.000,00
04 Administração	4.379.750,00
06 Segurança Pública	105.000,00
08 Assistência Social	1.341.200,00
09 Previdência Social	278.000,00
10 Saúde	16.060.861,10
12 Educação	12.013.780,87
13 Cultura	639.000,00
15 Urbanismo	4.455.270,07
16 Habitação	213.017,00
17 Saneamento	2.620.704,96
18 Gestão Ambiental	316.500,00
20 Agricultura	752.716,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



23 Comércio e Serviços	26.200,00
26 Transporte	335.000,00
27 Desporto e Lazer	698.000,00
28 Encargos Especiais	4.665.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	100.000,00
Total Da Despesa Fixada	52.000.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	28.827.437,54
3.2. Juros e Encargos da Dívida	25.500,00
3.3. Outras Despesas Correntes	18.913.103,37
Soma	47.766.040,91
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.082.959,09
4.6. Amortização da Dívida	51.000,00
Soma	4.133.959,09
9. Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa Fixada	52.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 05 de outubro de 2020.

Joaquim Oliveira
Prefeito Municipal